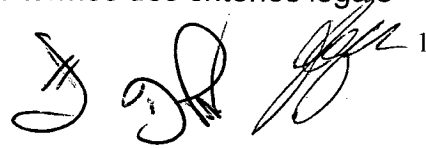


**CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA BAHIA**  
**ATA DA 202ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA**

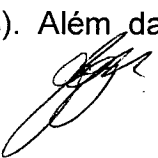
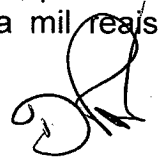
Aos 16 dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezoito, às 09h e 00min, na sala de Sessões do Conselho Superior da Defensoria Pública, situada na Av. Ulisses Guimarães, nº 3.386, Ed. Multi Cab Empresarial, Sussuarana, 4º andar, sala 402, nesta Capital, reuniu-se o Egrégio Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado da Bahia, sob a presidência de Dr. Clérison Cavalcante de Macêdo, Defensor Público Geral, Dr. Rafson Saraiva Ximenes, Conselheiro Subdefensor Público Geral, e demais presentes, Dra. Maria Célia Nery Padilha, Conselheira Corregedora Geral, Dr. Antônio Raul Borges Palmeira, Conselheiro Titular, Dra. Tereza Cristina Almeida Ferreira, Conselheira Titular, Dr. Daniel Nicory do Prado, Conselheiro Titular, Dr. José Jaime de Andrade Neto. Presentes, ainda, Dr. João Carlos Gavazza Martins, Presidente da ADEP/BA, e Dra. Vilma Maria dos Santos Reis, Ouvidora Geral da DPE/BA. **Item 01** – Apresentação da proposta orçamentária 2019. O Presidente do CS aduziu que antes a passar a palavra para a equipe orçamentária presente na sessão, realizará alguns esclarecimentos. Consignou que o valor da proposta apresentada aos membros não foi o valor da proposta encaminhada pelo Defensor Público Geral ao Governo. Aduziu que por conta do atraso da votação da LDO na Assembleia Legislativa, o prazo para apresentação da proposta orçamentária ao Conselho foi estendido, não sendo mais o prazo limite o dia 15, mas, sim, dia 20. Não sendo, portanto, a presente extemporânea. Ressaltou que o material encaminhado aos membros representou, apenas, um esboço, pois, o momento adequado para o detalhamento é na presente sessão, e não por e-mail ou *whatsapp*, razão pela qual assim será feito. Quanto à proposta encaminhada pela SEPLAN, foi ressaltado um artigo presente na LDO, aprovado e vigente desde 2013, o qual dispõe sobre os critérios da cota orçamentária: despesa líquida de junho do ano anterior, até maio do ano subsequente, via Fonte 100 e 300, deduzidos investimento, restos a pagar e outros elementos. Consignou que não seria tudo que foi liquidado que entraria na cota. Isso significa que, caso não se saiba executar e liquidar o orçamento nos elementos que são levados em consideração para efeito de “cota”, não se alcança uma base de cálculo maior, sobre a qual incidirá atualização de IPCA. Saliou que esses critérios são adotados para elaboração da cota de todos os demais poderes. Aduziu que a DPE/BA, no período estabelecido, executou 8,09% do que o ano anterior. Caso isso não ocorresse, seria disponibilizada pela SEPLAN uma cota menor. Antes de 2013 havia outro critério. E por tal razão, no ano de 2014/2015, houve um corte de 10 milhões de reais, pois não foi executado o bastante. Reiterou que é necessário estudar o orçamento público e aquilo que está sendo executado, pois, há critérios técnicos. De acordo com a LRF, há critérios a serem observados. Primeiro é analisado o critério de “pessoal”, em segundo, de “custeio” e, por último, “investimento”. Nos orçamentos “investimento” representa o menor percentual, pois, não é “considerado” para efeito de atualização de cota, conforme os critérios da LRF e LDO. Destacou que, na ocasião da realização do “Orçamento Participativo”, após a oitiva de aproximadamente 1.200 pessoas, foi encaminhado um Ofício para a SEPLAN, no dia 16 de julho, concernente ao valor do orçamento ideal da DPE/BA em R\$ 313.000.000,00 (trezentos e treze milhões de reais), considerando: nomeação de 75 (setenta e cinco) novos Defensores Públicos, 100 (cem) cargos de servidores efetivos na carreira, REDA’s, o teto correspondente à época. No dia 24 de julho a SEPLAN informou que a cota seria no valor de R\$ 204.707.000,00 (duzentos e quatro milhões e setecentos e sete mil reais), nos termos dos critérios legais





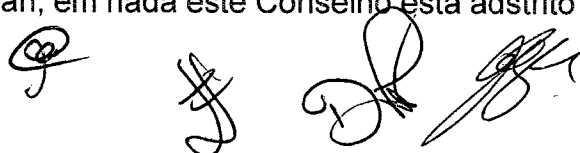
**CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA BAHIA**  
**ATA DA 202ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA**

da LDO e LRF. Com base nessa resposta, foi encaminhado outro ofício, no dia 03 de agosto de 2018, ratificando o anterior, destacando que a cota de 313 milhões de reais seria o valor necessário para dar cumprimento ao estabelecido no PPA e nos PL's em trâmite na ALBA. No dia 09 de agosto, pessoalmente, em reunião com o atual Secretário de Planejamento, Sr. Antônio Henrique de Souza Moreira, em conjunto o Chefe de Gabinete, Sr. Cláudio Peixoto, ratificou o valor ideal para o orçamento da DPE/BA, no valor de R\$ 313 milhões de reais, esclarecendo os elementos de despesa e as necessidades, incluindo o fato novo relacionado ao subteto. Os referidos justificaram que, por conta do artigo presente na LDO, não haveria condições, inclusive, em razão do superávit primário. Informaram que todos os poderes estão sujeitos a isso. Aduziu que o diálogo continua, todavia, considerando o prazo limite, trouxe a proposta de acordo com a LDO para exame do Colegiado. Aduziu que a proposta de reforma da L.C. 26/2006 continua sendo pressionada pela Administração para ser votada, de modo a viabilizar modificação orçamentária no próximo ano por meio de crédito suplementar. Ressaltou que as propostas aprovadas pelo CS, a partir de 2015, tiveram seus valores acrescidos na ocasião da provação na ALBA, fato que demonstra que a construção do orçamento não termina no presente momento. Em 2015/2016 foi acrescido o valor de R\$ 14.000.000,00 (quatorze milhões), em 2016/2017 foi acrescido R\$ 8.000.000,00 (oito milhões), e de 2017/2018, acrescido R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões), além das cotas disponibilizadas pelo Governo. Pode não significar muito, mas, representa o trabalho de diálogo com o Governo, que não se encerra com a aprovação do orçamento pelo Conselho Superior. Graças aos acréscimos foi renovada toda a frota de automóveis da DPE e disponibilizado Assistentes Sociais e Psicólogos no interior. Desde 2015, ao contrário do que alguns acreditam, com fundamento em fatos e números, a Defensoria Pública da Bahia cresceu bastante, a exemplo da inauguração de 20 (vinte) sedes no interior. Ressaltou que outras sedes serão inauguradas e haverá a renovação de todo parque tecnológico, incluído desktop's e laptop's. O Presidente do CS passou a palavra a Diretora de Orçamento da DPE/BA, Mônica Lujan, a qual apresentou, de forma detalhada a proposta orçamentária aos membros. Ato contínuo, o Presidente do CS ressaltou que, conforme destacado pela Diretoria de Orçamento, em relação a frota de automóveis, as metas do PPA já foram alcançadas. As terceirizações continuarão até que a Instituição conquiste o Plano de Cargos de Servidores, sob pena de prejuízo aos assistidos e Defensores. Não é o ideal, todavia, é o possível. Não significa que não está em pauta a luta de deflagração para concurso de servidor, todavia, não depende da vontade exclusiva do gestor, pois, se assim, fosse, desde 2011 já teria sido aprovado. Aduziu que a luta da Administração continuará para aumento da cota. Após a apresentação da proposta orçamentária pela equipe da Diretoria Orçamentária, nos termos do arquivo audiovisual e do documento apresentado para todos, breves esclarecimentos foram realizados. O Cons. Daniel Nicory consignou que o aumento na liquidação do orçamento merece reconhecimento. Questionou a redução da rubrica de DNA, uma vez que houve uma redução e se impactaria na redução de exames no próximo ano. Questionou a possibilidade de destinação de alguns laptops mais antigos, após a renovação, para a ESDEP. O Presidente do CS ressaltou que a redução do valor de da rubrica de DNA não implicará em redução da abrangência, pois ainda está em vigor o valor de R\$ 450.000.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais). Além da



**CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA BAHIA**  
**ATA DA 202ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA**

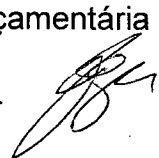
possibilidade de remanejamento, aduziu que não tem sido realizada a execução nem em 80% do valor, razão pela qual houve a redução. Em relação aos laptops antigos, já existe proposta de destinação para estagiários, inclusive. A Cons. Corregedora Geral, Célia Padilha, questionou se já haveria previsão orçamentária em caso de aprovação do subteto do judiciário. A Diretora de Orçamento, Mônica Lujan, consignou que caso seja aprovado neste ano, será necessária suplementação. A Cons. Corregedora Geral, Célia Padilha, questionou a possibilidade de residência de Advogados e se havia previsão orçamentária. O Presidente do CS esclareceu que inicialmente está sendo realizado um estudo com base na experiência das DPE's do RJ e AM, em conjunto com a Procuradoria do Estado. Há varias implicações, as quais estão sendo estudadas. A Cons. Corregedora Geral ressaltou que em relação ao aumento de orçamento para a Corregedoria, este se justifica em razão do quantitativo de Defensores em estágio probatório, realização de correições, inspeções, sindicância, e cursos na ESDEP. Destacou que parabeniza o aumento do valor do auxílio alimentação de R\$1.000,00 para R\$ 1.100,00 (mil e cem reais), e o aumento da bolsa-auxílio dos estagiários de nível médio e superior. O Presidente do CS ressaltou que o aumento do valor do auxílio alimentação, em R\$ 1.100,00 (mil e cem reais), será executado a partir de outubro de corrente ano. O Cons. Subdefensor Público Geral, Rafson Ximenes, consignou que em relação a liquidação do orçamento, a Instituição que melhor liquidou os seus recursos em todo o Estado da Bahia, conforme a SEPLAN, foi a DPE. Em relação a residência jurídica, considera salutar realizar alguns esclarecimentos, pois, às vezes informações falsas são ventiladas. Recentemente circulou um texto entre os Defensores no sentido de comparar a remuneração dos advogados residentes da PGE com a bolsa de estagiários da DPE/BA, com o intuito de afirmar que a bolsa de estagiários da DPE estaria desfasada. A Cons. Tereza Ferreira pediu a palavra cumprimentando a todos e de consignou que considera extremamente lamentável que mais uma vez os membros do Conselho Superior recebam o material do orçamento da forma como foi realizada, em setenta duas horas antes da reunião ocorrer e com um material de slides sem nenhuma informação técnica, sem nenhuma explicação sobre a proposta apresentada, demonstrando a falta de respeito aos Conselheiros que inclusive tem a responsabilidade política e legal na aprovação deste documento. Que desde o ano passado a presidência do Conselho já vem tendo este tipo de comportamento com o Conselho, onde esta Conselheira inclusive protocolou em requerimento próprio solicitações sobre a situação de execução orçamentaria dos recursos destinados a Defensoria e até a presente data nada foi respondido. Que tendo em vista este comportamento da Presidência do Conselho, esta Conselheira antes da Reunião encaminhou um e-mail a classe colocando os fatos aqui ocorridos, tais como a exiguidade do tempo da entrega do material para análise e inclusive a pobreza do material, onde quer que conste todos os questionamentos realizados a fim de que seja respondidos, reiterando o pedido anterior. No seu ponto de vista, o Colegiado realizará com o material apresentado uma análise capenga, pois, há determinadas questões que necessitam de um estudo mais apurado até para que os Conselheiros possam contribuir, inclusive a Ouvidoria, a qual participou das conferências do orçamento participativo. Em relação a cota, já era comum os valores serem apresentados aquém das necessidades da instituição, porém o fato deste valor ser acolhido para a alimentação do sistema da Seplan, em nada este Conselho está adstrito



3

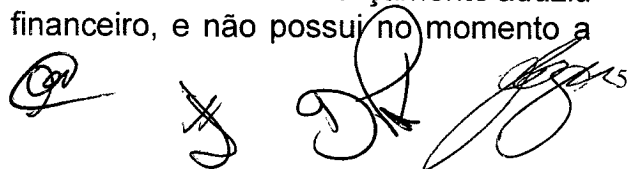
**CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA BAHIA**  
**ATA DA 202ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA**

de apresentar uma proposta que atenda às necessidades da Instituição, até porque existe um Projeto de Lei que foi encaminhado à Assembleia Legislativa e pelo visto com esta proposta o respectivo projeto está sem lastro para ser aprovado, vez que o Defensor Público Geral não pode encaminhar Projeto de incremento financeiro sem indicar a fonte e que a fonte indicada não existe mais, até por que o superávit que o lastreava no início já não existia mais pois segundo a Coordenadora de Orçamento este valor já teria sido tomada pelo Governo conforme determinação legal aprovada. Fez alguns questionamentos a Diretora de Orçamento, Mônica Lujan sobre a fonte 300 do FAJ poderia ser utilizado para realizar, como ela conseguiu aquele valor e a mesma informou que foi com base no ano passado. Questionou se os valores desta fonte estavam sendo usados para pagamento de pessoal como por exemplo de algumas Secretaria do Governo do Estado, através de diálogo com o Tribunal de Contas e como isso ocorria este valor poderia ser mobilizado pelas necessidades da DPE. Reiterou a necessidade do envio de toda a execução orçamentária até agora, daquilo que foi executado. A Diretora de Orçamento esclareceu que as informações quanto as execuções estão no site Institucional. A Cons. Tereza Ferreira reiterou que solicitou protocolado e que deveria ser entregues e ela está aguardando.. O Cons. Subdefensor Público Geral, Rafson Saraiva Ximenes, esclareceu está havendo uma confusão entre o que o Conselho tem que deliberar, que é o que está previsto na cota orçamentária, conforme as Leis 26/2006 e a 80/94, e os Projeto de Lei encaminhados. O PL concernente a remuneração foi encaminhada em 2014 ausente previsão orçamentária alguma para 2015, inclusive, o orçamento 2014/2015 foi reduzido. O PL encaminhado em 2017, no próprio encaminhado já havia informação de onde sairia os recursos, que seria o superávit financeiro da Defensoria o qual, no momento, existia. Portanto, no momento do encaminhamento do PL em 2017, havia previsão orçamentária aproximadamente em R\$ 17.000.000,00 (dezessete milhões de reais), já no PL de 2014 não havia. Em relação a presente proposta orçamentária, destacou o artigo 5º da Lei 26/2006, nos seguintes termos: "Art. 5º - A Defensoria Pública elaborará a sua proposta orçamentária, dentro dos limites estabelecidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias que, após aprovação do Conselho Superior da Defensoria Pública, será encaminhada pelo Defensor Público-Geral ao Governador do Estado, que a submeterá ao Poder Legislativo. (...) §2º A omissão no encaminhamento da proposta orçamentária ou a inobservância do disposto no parágrafo anterior configuram atos atentatórios ao livre exercício da Defensoria Pública, para todos os fins". Ou seja, eventual ato do Conselho Superior no sentido de dizer que não quer aprovar o valor da cota previsto na LDO, configura um ato atentatório ao livre exercício da Instituição. Destacou, ainda, os artigos a 97-A e 97-B da L.C. 80/94, com redação dada pela L.C. 132/2009, nos seguintes termos: Em relação a presente proposta orçamentária, destacou o artigo 5º da Lei 26/2006, nos seguintes termos: "97-A. À Defensoria Pública do Estado é assegurada autonomia funcional, administrativa e iniciativa para elaboração de sua proposta orçamentária, dentro dos limites estabelecidos na lei de diretrizes orçamentárias (...). 97-B. A Defensoria Pública do Estado elaborará sua proposta orçamentária atendendo aos seus princípios, às diretrizes e aos limites definidos na lei de diretrizes orçamentárias, encaminhando-a ao Chefe do Poder Executivo para consolidação e encaminhamento ao Poder Legislativo. §1º Se a Defensoria Pública do Estado não encaminhar a respectiva proposta orçamentária



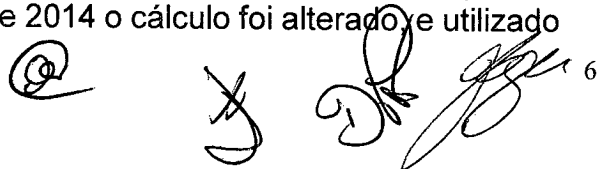
**CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA BAHIA**  
**ATA DA 202ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA**

dentro do prazo estabelecido na lei de diretrizes orçamentárias, o Poder Executivo considerará, para fins de consolidação da proposta orçamentária anual, os valores aprovados na lei orçamentária vigente, ajustados de acordo com os limites estipulados na forma do caput. §2º Se a proposta orçamentária de que trata este artigo for encaminhada em desacordo com os limites estipulados no caput, o Poder Executivo procederá aos ajustes necessários para fim de consolidação da proposta orçamentária anual". O Cons. Subdefensor Público Geral, Rafson Ximenes, ressaltou que não haveria opção, pois há um corpo legal que fixa um limite. A Cons. Tereza Ferreira reiterou que possui entendimento que todos os valores previstos deveriam constar na proposta orçamentária, e que os dados da proposta deveriam ser demonstrados previamente aos membros, inclusive, para contribuir. Questionou se o valor de R\$ 5.678.000,00 (cinco milhões e seiscentos e setenta e oito mil reais) seria suficiente para iniciar as obras da construção da sede. A Diretora de Orçamento esclareceu que já foi iniciada a execução do projeto. O Presidente do CS aduziu que um terreno na Paralela foi cedido e não doado. Consignou que buscou junto à SAEB para realizar mapeamento do terreno, de modo a respeitar normas ambientais e quanto de área poderia ser construída. Consignou que uma empresa já foi contratada e vem realizando estudos nesse sentido, inclusive, quanto ao solo e viabilidade de andares subterrâneo e etc. Aduziu que os projetos arquitetônicos e hidráulicos estão sendo feitos. A construção custará, aproximadamente, R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais), mas, poderá ser realizada por etapas. A Cons. Tereza Ferreira questionou a situação do REDA e da previsão do aumento da terceirização. Questionou, ainda, a destinação do valor de R\$ 870.000,00 (oitocentos e setenta mil reais) para publicidade. Aduziu que esse valor deveria ser destinado para a Corregedoria Geral. A Corregedoria não pode ser, apenas, a um órgão de correção, pois, tem que trabalhar com estagiários e servidores. Os Corregedores auxiliares não recebem nada pelo trabalho. Salientou a necessidade de assessoria para dar efetividade ao trabalho. O TJ precisa, para ontem, de uma estrutura, inclusive, aprovada pelo CS e desconhece na proposta previsão para tanto. Consignou que acredita que o valor correspondente a ampliação do parque tecnológico não seja suficiente para, inclusive, dar efetividade ao SIGAD. Questionou se houve previsão de pagamento da URV, inclusive, escalonada. A Diretora de Orçamento esclareceu que foi encaminhado ofício, no ano passado, demonstrando um valor aproximado de R\$ 24.000.000,00 (vinte e quatro milhões de reais) para o pagamento da URV. Aduziu que a SEPLAN esclareceu que assim que transitar em julgado, será incluído na LDO. O Presidente do CS aduziu que a resposta ao ofício em referência a URV já foi transmitida para a ADEP. A Cons. Tereza Ferreira questionou se poderia ter acesso às solicitações das regionais e subcoordenações. A Diretora de Orçamento aduziu que poderá ser feito o encaminhamento do material ventilado. A Cons. Tereza Ferreira questionou se houve estudo ou previsão cargo para assessores para 1º e 2º graus. O Presidente do CS esclareceu que para ter previsão de cargo de assessor é preciso Lei e, sequer essa previsão no projeto de cargos e salários de servidores enviado em 2014. A Cons. Tereza Ferreira questionou quanto teria em caixa a Instituição. O Presidente do CS salientou que, em atenção a Lei de Acesso à Informação, todos os dados de execução orçamentária estão disponibilizados no site Institucional. A Diretora de Orçamento aduziu que os valores são de competência do setor financeiro, e não possui no momento a



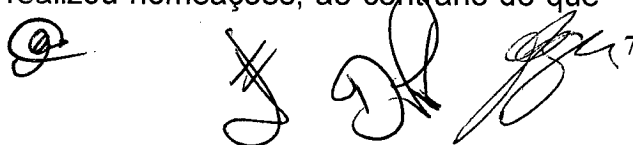
**CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA BAHIA**  
**ATA DA 202ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA**

226 informação. A Cons. Tereza Ferreira questionou se há dinheiro para nomeação de  
227 Defensores no presente ano. O Presidente do CS esclareceu que no corrente ano já  
228 foram feitas nomeações. Aduziu que as novas nomeações dependem do trabalho que já  
229 vem sendo feito, mediante suplementação. O Presidente da ADEP/BA aduziu que as  
230 discussões sobre o orçamento não se encerram na presente sessão. Todavia, não há  
231 como afastar a importância desse ato. Há muito no que avançar. Consignou que  
232 compreende as dificuldades, inclusive, de elaboração, todavia, o ideal que o material  
233 completo agora apresentado pela manhã fosse direcionado no ato da convocação. A  
234 associação da ADEP/BA contratou uma assessoria orçamentária e, requer que as  
235 proposições orçamentárias sejam encaminhadas com antecedência, razão pela qual o  
236 debate a análise perdeu um pouco de intensidade. Em relação aos repasses do TJ,  
237 requer que a documentação deles seja disponibilizada, tendo em vista que em alguns  
238 Estados não vem ocorrendo, de modo a contribuir com a gestão. O Presidente do CS  
239 consignou que em relação ao questionamento anterior quanto ao valor em publicidade,  
240 o Tribunal de Contas do Estado da Bahia determinou a Instituição um maior investimento  
241 em publicidade, a qual não se limita a publicidade Institucional, a exemplo dos programas  
242 “Pai Responsável” e a atuação no Carnaval, mas, também, a publicação em Jornal de  
243 licitação, pregão e etc. Aduziu que a Administração está buscando desvincular tais atos  
244 dessa rubrica. O Presidente da ADEP/BA aduziu que o orçamento de 2019, em relação  
245 a 2018, representou apenas um aumento de 1,27% relativo a pessoal e encargos sociais.  
246 As despesas correntes representaram um aumento de 13,22% em relação a 2018. Em  
247 relação a investimento, também poderia ter havido um incremento maior e, no total, o  
248 orçamento representou apenas um incremento de 4%. Uma Instituição que possui 03  
249 (três) projetos de Lei e com sérias dificuldades de articulação, em que pese o trabalho  
250 diuturno, demonstra um quadro de extrema dificuldade. Ano após ano, conforme pode  
251 ser observado, o orçamento da Defensoria Pública aumentou por conta de  
252 suplementação, portanto, sempre subestimado. Já se iniciará o ano com dotação  
253 orçamentária insuficiente. A Cons. Tereza Ferreira requereu que fosse disponibilizada a  
254 projeção do custo da folha até dezembro e uma projeção com o subteto. O Presidente  
255 da ADEP/BA reiterou que o orçamento sempre se inicia deficitário, pois, não cobre  
256 sequer o pagamento do pessoal interno, que dirá novas nomeações. No que se refere  
257 ao gasto de pessoal não representa sequer o orçamento real, que dirá o ideal. O CS  
258 precisa, em algum momento, se manifestar de forma contundente contra essa situação  
259 de orçamentos subestimados. Embora tal situação ocorra em outros órgãos, a  
260 articulação política não tem demonstrado retorno, inclusive, em relação a política  
261 remuneratória, o Governo tem demonstrado uma certa desatenção, a exemplo da perda  
262 da Lei das custas cartorárias. Há 03 (três) projetos de Lei sem perspectiva de aprovação,  
263 embora a ADEP venha fazendo um trabalho de campo com bastante energia. No ano  
264 passado foram feitos os mesmos questionamentos. Há época também foi apresentado  
265 o ofício concernente ao valor ideal, todavia, seria apresentado o valor, conforme a LDO.  
266 Sugere que o Colegiado, minimamente, se debruce sobre o valor que a Lei Orçamentária  
267 determina, pois, aponta que os órgãos devam encaminhar as suas propostas  
268 condizentes com suas despesas e receitas. É facilmente perceptível que o orçamento  
269 da DPE está subestimado. A Diretora de Orçamento, Mônica Lujan, esclareceu que até  
270 2013 o cálculo era feito de outra forma. A partir de 2014 o cálculo foi alterado e utilizado



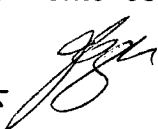
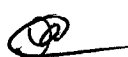
**CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA BAHIA**  
**ATA DA 202ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA**

271 como base o que foi liquidado. Destacou que nunca é possível liquidar 100% do  
272 orçamento, embora a DPE/BA tenha alcançado bem próximo. O Presidente da ADEP  
273 reiterou que o orçamento da DPE/BA permanece subestimado e em 2019 mais uma vez  
274 ocorrerá essa situação. Caso o CS não aprove o valor ideal, minimamente, deve aprovar  
275 aquilo é sabidamente o necessário para cobrir a folha. Consignou que seria temerário  
276 aprovar um orçamento que sequer irá suprir as despesas obrigatórias, a exemplo da  
277 folha de pessoal, em dissonância com a Lei de Responsabilidade Fiscal, inclusive. Do  
278 contrário, mais uma vez estar-se-á aprovando um orçamento subestimado, dependente  
279 de suplementação orçamentária. O que a Associação recomenda é que seja aprovado  
280 um orçamento para 2019 de acordo com a Lei, com valores compatíveis com as  
281 despesas obrigatórias necessárias para o regular funcionamento do órgão, sob pena de,  
282 mais uma vez, ficar com pires na mão, lutando por qualquer tipo de aporte. A Sra.  
283 Ouvidora Geral, Dra. Vilma Reis, ressaltou que uma das vitórias importantes da DPE/BA,  
284 diante do desastre que vem ocorrendo em outras Instituições, é não desfalcocar a atuação  
285 no interior. Ao contrário, a postura é de insistência em interiorizar a atuação. Não é  
286 possível ocorrer recuo ou desmonte de núcleos especializados. Aduziu que ficou  
287 bastante feliz pela inclusão na proposta da Ouvidoria a criação do núcleo de Política de  
288 Drogas, pois foi uma proposta nascida do movimento social. Com exceção da Ouvidoria  
289 de São Paulo, nenhuma outra Ouvidoria tem a realidade do Grupo Operativo. Aduziu que  
290 a Ouvidoria da DPE/BA é a única do país que, ao eleger o Grupo Operativo, ocupa  
291 espaço em todas as comarcas. Sugeriu a possibilidade de destacar a atuação nos  
292 direitos da defesa da mulher, a exemplo da atuação no NUDEM. Trata-se da única  
293 Instituição da Bahia em que os organismos sociais acreditam quando sentam para  
294 dialogar sobre orçamento participativo. A Cons. Corregedora Geral, Célia Padilha,  
295 questionou a Diretoria de Orçamento quais seriam as consequências da não aprovação  
296 do valor da quota encaminhada pela SEPLAN e se o valor poderá ser revisto pelo  
297 Governo. A Diretora de Orçamento esclareceu que caso não aprove e encaminhe esse  
298 valor de R\$204.000,000,00, o Poder Executivo irá distribuir os valores onde lhe convier,  
299 inclusive, atuando de forma a tornar inviável eventual suplementação. O Cons.  
300 Subdefensor Público Geral, Rafson Saraiva Ximenes, aduziu que a consequência  
301 ressaltada pela Diretora de Orçamento está prevista nos artigos das Leis 26/2006 e 80/9  
302 destacados anteriormente. Ressaltou que o Conselho, nem quando o orçamento foi  
303 cortado, nunca decidiu pela não aprovação. Do contrário, o Poder Executivo distribuiria  
304 da forma como quisesse. Consignou que em todas as Instituições isso é feito. Se há  
305 déficit em algum lugar, o de pessoal sempre é suplementado. Além disso, é natural que  
306 um custo de grande porte esteja previsto em recurso extraordinário e não ordinário, a  
307 exemplo da construção de uma sede, sob pena do valor, mesmo que executado, não ser  
308 computado para o ano seguinte. A cota não é formada pelo Governo em si, mas, prevista  
309 na LDO. Na cota aprovada no ano passado não haviam recursos para nomeações, mas,  
310 ainda assim foram realizadas. Nas cotas aprovadas nos anos anteriores a mesma  
311 situação ocorreu. O valor da cota poderá ser revisto mediante suplementação. Em  
312 relação ao superávit, a gestão sempre vem utilizando desde 2015, e reservou um valor  
313 para implementação do PL 129. Somente em 2014 a DPE retirou valor de seu superávit  
314 e cedeu para o Poder Executivo o valor de R\$ 14.000.000,00 (quatorze milhões de reais).  
315 Foi dessa maneira que a gestão desde 2015 realizou nomeações, ao contrário do que



**CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA BAHIA**  
**ATA DA 202ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA**

316 ocorreu em momentos anteriores, como em 2014, mesmo tendo recursos elas não foram  
317 realizadas e os recursos foram devolvidos para o Poder Executivo; foi dessa maneira  
318 que a gestão desde 2015 aumentou o valor da diária e do auxílio alimentação. Se houve  
319 incompetência na utilização do superávit, isso não ocorreu entre 2015 e 2018. A opção  
320 dos Conselheiros fica entre, cumprir a LDO ou ceder o Poder Executivo o poder de  
321 distribuir os recursos da maneira que melhor entender. O Presidente do CS aduziu que,  
322 independentemente da decisão do Colegiado, a luta continuará até o final de sua gestão,  
323 mantendo os seus compromissos assumidos. Em relação a alíquota das custas  
324 cartorárias, embora tenha havido redução da base de cálculo, a arrecadação foi maior.  
325 Destacou que em gestões anteriores, enquanto Conselheiro, presenciou apresentação  
326 de proposta orçamentária por meio de planilha de Excel em apenas 01 (uma) folha e tal  
327 postura não aconteceu desde 2015. Os critérios antes de 2014 eram: dotação  
328 orçamentária, somada a suplementação, e inflação da média do período. A partir de 2014  
329 a proposta orçamentária é elaborada exatamente da forma como reiteradamente  
330 explicado, com base na execução orçamentária. Em relação a outras Defensorias,  
331 sequer houve reposição da inflação, considerando todas as adversidades, inclusive, a  
332 PEC de gastos. Em relação a Lei que alterou a alíquota das custas cartorárias, a qual foi  
333 uma opção do Poder Executivo em conjunto com Procuradoria e Judiciário, embora  
334 tenha havido redução da alíquota, houve aumento da base de cálculo, o que fez a  
335 arrecadação crescer. Em 2016 a previsão era de R\$ 7.014.000,00, todavia, foi  
336 arrecadado R\$ 8.094.000,00; em 2017 a previsão era de R\$ 5.000.000,00, mas foi  
337 arrecadado o valor de R\$ 7.795.000,00; em 2018 a previsão até junho é de R\$  
338 6.900.000,00 e a previsão de arrecadação é de R\$ 7.800.000,00. Apesar das  
339 dificuldades foram mantidos todos os Congressos e qualificações, foram nomeados  
340 Defensores do concurso anterior, foi realizado novo Concurso e já foram nomeados 42  
341 (quarenta e dois) novos membros, a bolsa dos estagiários e o auxílio-alimentação foram  
342 aumentados e etc. As nomeações foram realizadas com responsabilidade e com diálogo  
343 político. Destacou que o Defensor Público Geral luta por nomeações, ao contrário daquilo  
344 realizado anteriormente, e luta por melhores condições de trabalho, diferente da  
345 realidade enfrentada em Serrinha, onde 03 (três) Defensores tinham que atuar em  
346 apenas uma sala. O Presidente da ADEP/BA reiterou que, caso o Colegiado não entenda  
347 pela aprovação do orçamento ideal, a associação recomenda que seja aprovado,  
348 minimamente, um orçamento para 2019 com valores compatíveis com as despesas  
349 obrigatórias necessárias para o regular funcionamento do órgão. O Cons. Raul Palmeira  
350 aduziu que o Ofício encaminhado pela SEPLAN ignora a autonomia da Instituição,  
351 todavia, vota pela aprovação da proposta orçamentária, pois, ainda considera o melhor  
352 caminho para a Instituição. O Cons. Daniel Nicory do Prado aduziu que um brevíssimo  
353 resumo da proposta orçamentária foi encaminhado no ato da convocação para a  
354 presente sessão, no dia 13 de agosto de 2018. Até aquele momento ainda não havia  
355 nenhum esclarecimento que o prazo para encaminhamento da proposta havia sido  
356 prorrogado, razão pela qual realizou questionamentos, dirigidos apenas aos  
357 Conselheiros, exatamente porque a preocupação era com o esclarecimento e não com  
358 a geração de polêmica. Aduziu que não obteve resposta aos questionamentos antes da  
359 sessão. A proposta recebida pelos membros, ao contrário dos anos anteriores, não  
360 especificou os programas das despesas de custeio e de investimento, somente os



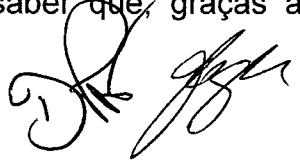
**CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA BAHIA**  
**ATA DA 202ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA**

valores principais de cada medida. Destacou que não seria sem fundamento a rejeição da proposta, na medida em que os Conselheiros receberam na presente sessão o material com valores especificados. Todavia, tal opção não seria responsável, pois seria ruim para a Defensoria entregar ao Poder Executivo a possibilidade de decidir pela Instituição. Consignou que apresentar uma proposta ideal além da cota apresentada pela SEPLAN, extrapolaria o limite da dotação orçamentária previsto na LDO. Lamentavelmente, o Supremo já reconheceu que o próprio Poder Executivo pode ajustar a proposta orçamentária do órgão aos ditames da LDO. Restaria, então, trabalhar dentro da cota, reduzindo custeio, todavia, não seria a melhor política, pois, é mais viável suplementar pessoal. Portanto, embora não faltassem fundamentos para rejeitar a proposta, mesmo que seja longe do ideal, vota no sentido de acompanhar a proposta trazida pela Administração, e reitera que não está satisfeito com a cota orçamentária e com o envio do material completo aos membros apenas na presente sessão. O Cons. José Jaime de Andrade Neto consignou que, após analisar todas as possibilidades para deliberação, não aprovar a proposta orçamentária na presente sessão seria um ato de irresponsabilidade de sua parte, pois, ficaria a cargo do Poder Executivo distribuir os valores da cota ou aprovar a proposta do ano passado. Ressaltou o precedente no STF, em 2016, por meio de ADI 5287/PB, interposta pela ANADEP, no sentido de que o Poder Executivo não poderia, unilateralmente, reduzir a proposta orçamentária da Defensoria Pública, todavia, a Instituição, estaria condicionada tão-somente e exclusivamente a obedecer a LDO. Na referida ADI a ANADEP conseguiu a declaração de inconstitucionalidade, pois, o Poder Executivo havia reduzido o orçamento em valor menor do que o ano anterior. Em 2017, novamente a DPE/PB, entrou com nova ADI, 5682, justamente para questionar a redução unilateral do Poder Executivo, todavia, não obtiveram sucesso, nos termos da decisão em sede cautelar: “A garantia da iniciativa da proposta orçamentária, por parte da defensoria, no entanto, não implica na inalterabilidade absoluta de seu conteúdo no âmbito do Poder Executivo. A proposta orçamentária elaborada pela Defensoria Pública deve, nos termos explicitados na ementa acima transcrita, obedecer à lei de diretrizes orçamentárias e ser encaminhada em conformidade com o disposto no art. 99, §2º, da Constituição Federal. Assim, com o objetivo de adequar a proposta da Defensoria Pública estadual ao que prevê a lei de diretrizes orçamentárias, poderá o Poder Executivo, legitimamente, promover as alterações necessárias, sem que, ao fazê-lo, incorra em extrapolação de sua competência. De fato, quando do julgamento da ADI 5287, acima mencionada, o Supremo Tribunal Federal reconheceu, expressamente, que é função do Poder Executivo assegurar que a proposta orçamentária esteja em conformidade com a lei de diretrizes orçamentárias, para que possa, regularmente, ser encaminhada ao Poder Legislativo para deliberação. Confira-se, a propósito, trecho do parecer do Ministério Público Federal, utilizado na fundamentação do voto do Min. Relator: ‘Encaminhada a proposta orçamentária da Defensoria Pública, cabe ao governador do Estado tão somente promover-lhe a consolidação, assegurar que esteja de acordo com a LDO e enviar à Assembleia Legislativa as propostas de orçamento previstas na Constituição.’ Com efeito, a autonomia não confere à instituição imunidade em relação à lei”. O Cons. José Jaime aduziu que, diante os precedentes da Suprema Corte, seria arriscado aprovar uma proposta orçamentária além da cota ou remanejar recurso de custeio para



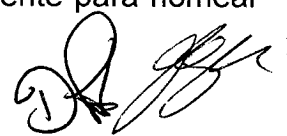
**CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA BAHIA**  
**ATA DA 202ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA**

406 pessoal. Consignou que concorda que a proposta orçamentária está aquém e não seria  
407 a adequada para as necessidades da sociedade baiana e da DPE/BA. Todavia, diante  
408 das limitações legais impostas pelo Legislativo e Executivo, 'contrariadamente', vota pela  
409 aprovação da proposta orçamentária, nos termos do documento trazido pela  
410 Administração. A Cons. Corregedora Geral, Célia Padilha, ressaltou que a questão  
411 orçamentária é muito séria. Todas as gestões e administrações tem passado por essa  
412 situação. O Governo do Estado, infelizmente, não respeita a autonomia da Instituição no  
413 que diz respeito aos valores para que permita crescimento e nomeação de novos  
414 membros. Reiterou as consequências negativas da não aprovação da presente proposta.  
415 Aduziu que embora não seja a proposta ideal, é o que se tem atualmente para evitar  
416 consequências piores para a Instituição, razões pelas quais, vota pela aprovação da  
417 proposta orçamentária, nos termos do documento trazido pela Administração. O Cons.  
418 Subdefensor Público Geral, Rafson Saraiva Ximenes, consignou que parabeniza o  
419 trabalho realizado pela servidora Mônica Lujan e toda equipe da Diretoria Orçamentária  
420 e de Finanças da DPE/BA, e Dr. Clériston de Macêdo, representando todas as  
421 Subcoordenações, Ouvidoria e Corregedoria. Destacou que desde 2103 existe uma nova  
422 regra que está em vigor, a qual consiste em uma regra de cálculo essencialmente ligada  
423 a capacidade de execução. Essa regra, prevista em Lei, não se aplica apenas à  
424 Defensoria Pública. A partir da entrada em vigor dessa regra, caso uma gestão não saiba  
425 executar bem o orçamento, a tendência é diminuir. Se a gestão não priorizar a expansão  
426 da Defensoria Pública, a nomeação de Defensores, o orçamento diminui, conforme já  
427 aconteceu anteriormente, mesmo existindo valores disponíveis. Essa consequência a  
428 Instituição paga até hoje por erros cometidos anteriormente, pois, o ponto de partida dos  
429 anos seguintes foi menor. Além disso, no presente ano houve o menor percentual de  
430 correção do IPCA, de modo que, se não houvesse capacidade de diálogo do gestor em  
431 conversar com o Poder Executivo para realizar nomeações, e conseguir recursos para  
432 fazer reformas de sedes e expansão da Defensoria Pública e, ao mesmo tempo, não  
433 houvesse segurança da equipe de orçamento e finanças para o gestor fazer realizar a  
434 execução orçamentária, o valor teria diminuído, conforme ocorreu de 2014/2015. A cota  
435 orçamentária para 2016 foi calculada com base na execução de junho de 2014 a maio  
436 de 2015, e a cota encaminhada ainda foi baixa em consequência da não execução dos  
437 recursos que estavam disponíveis, seja por não saber como fazer, seja por preferir um  
438 modelo de Defensoria que não demandasse aqueles recursos. Em todos os anos  
439 seguintes, inclusive no ano de 2015, por meio de diálogo foi conquistada a ampliação da  
440 cota. O diálogo em busca da cota ideal não precisa ser retomado, pois ele não acabou.  
441 Na semana passada esteve em reunião com a SEPLAN nesse sentido e assim  
442 continuará até o final da gestão. As coisas devem ser esclarecidas de modo a reconhecer  
443 o esforço de quem se esforçou, e reconhecer a competência de quem teve competência.  
444 Aduziu que 42 (quarenta e dois) Defensores Públicos foram nomeados e novos serão  
445 nomeados. Quase nenhum outro órgão vem conseguindo aumentar auxílio alimentação  
446 como a DPE, inclusive, aumento do valor de diária, e retomada de pagamentos cortados  
447 anteriormente. O trabalho tem que ser reconhecido. Consignou que a distribuição dos  
448 valores pelo Poder Executivo será muito óbvia caso a presente proposta não seja  
449 aprovada, e a Defensoria não teria dinheiro para pagar luz, água, manutenção de sedes,  
450 reformas, contratação de servidores e etc. É uma felicidade saber que, graças a



**CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA BAHIA**  
**ATA DA 202ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA**

competência da gestão, o quadro não já não é de redução orçamentária, conforme aconteceu em outras, razões pelas quais vota pela aprovação da proposta orçamentária, nos termos do material apresentado pela Administração. A Cons. Tereza Ferreira consignou que sente uma sensação de tristeza que já era comum neste Conselho a falta de respeito a ADEP e nunca viu a ADEP/BA ser tão desrespeitada. Consignou que, com base em tudo que presenciou na sessão, reiterou que a ADEP/BA e o Conselho foram desrespeitados. Reiterou a necessidade de informação e acesso em tempo hábil da execução orçamentária para os membros. Consignou que foi apresentada uma cota porém o Conselho pode e deve apresentar uma proposta informando das necessidades da Instituição, conforme o artigo 169 da LDO, o qual dispõe que nenhum aumento de remuneração poderá ser aprovado sem previsão no orçamento, e por tal razão questiona a não previsão em relação ao subteto e os projetos de Lei. Ressaltou que há condições, sim, de modificar a LDO e a proposta orçamentária e não vislumbra ilegalidade do Conselho Superior em aprovar uma proposta orçamentária que alcance as políticas de fortalecimento da Defensoria Pública. Aduziu que não pode aprovar, e enquanto Conselho deve ser pautado aquilo que entende o que seria correto. Aduziu que enquanto gestora inclusive junto com o atual Gestor e Presidente deste Conselho nunca aprovou uma proposta que respeitasse a cota. Sabia que a cota tinha que ser alimentada no Sistema mas isto não impedia de ser encaminhado ao Executivo a proposta ideal para as necessidades da Instituição. E que estava desconhecendo a atitude deste Presidente do Conselho. Aduziu que, em reunião onde o mesmo era Conselheiro, em uma de suas falas, afirmou que “infelizmente, diante dessa limitação, quem está administrando a DPE/BA é o Poder Executivo. Destarte, seria necessário judicializar a questão, sob o pálio da autonomia Orçamentária da Instituição. Quem tem a prerrogativa de cortar o orçamento é o Poder Legislativo”, que aproveitava para informar que do que jeito que a presidência se colocava nesta reunião só ela tinha feito algo na Instituição mas que apesar de não ser do seu feitio ela com apenas R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) de Orçamento para custeio e investimento, nomeou mais de cem Defensores do concurso de Dra. Helia, adquiriu notebooks, e realizou a construção da sede própria em Santo Antônio de Jesus dentre outras tantas coisas, reiterou mais uma vez que fosse fornecida a execução orçamentária do corrente ano e requer o deferimento do gestor, pois, os seus requerimentos anteriormente realizados não foram respondidos. Consignou que, em respeito ao seu lugar no Conselho e ao Colegiado, e com fundamento nas ressalvas realizadas, vota pela não aprovação da proposta orçamentária apresentada pela Administração. Aduziu que está na hora de avaliar se a autonomia da Defensoria Pública está sendo respeitada. O Presidente do CS consignou que vota pela aprovação da proposta orçamentária, nos termos do documento apresentado pela Administração. Esclareceu que, em relação ao trecho de sua fala enquanto Conselheiro destacado pela Cons. Tereza Ferreira, na oportunidade votou pela não aprovação da proposta orçamentária exatamente em referência ao corte no orçamento em R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais). Esclareceu que é preciso contextualizar a sua fala, pois, foi uma situação em que o orçamento foi reduzido e não aumentado como agora. Na ocasião mencionou a judicialização para que a Instituição tivesse o orçamento com R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) a mais. Ademais disso, o valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) não foi suficiente para nomear



**CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA BAHIA**  
**ATA DA 202ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA**

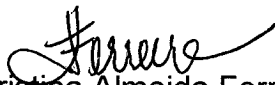
Defensores e etc, mais, sim, houve suplementação orçamentária. Na ocasião, quando foi aprovada Lei de subsídio não havia previsão orçamentária. Conforme reiteradamente demonstrado, os critérios para elaboração da cota foram alterados após 2013, sendo os atuais, portanto, relacionados a capacidade de execução orçamentária. Embora o presente valor não seja o ideal, a Administração continuará lutando por melhorias, inclusive, por mais nomeações de Defensores Públicos e pela aprovação dos projetos de Lei. **Deliberação:** Por maioria, 06 (seis) votos pela aprovação da proposta orçamentária 2019, nos termos do material apresentado pela Administração retro esposado. Divergente a Cons. Tereza Ferreira, pela não aprovação, pelos fundamentos ventilados em seu voto. Nada mais havendo, o Presidente do CSDPE encerrou a presente sessão e agradeceu a presença de todos. E eu, Diogo de Castro Costa, Secretário Executivo do CSDP, lavrei a presente ata, que depois de lida e achada conforme, será devidamente assinada por todos.//

  
Clériston Cavalcante de Macêdo  
**Presidente do Conselho Superior**

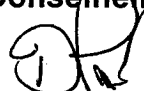
Rafson Saraiva Ximenes  
**Conselheiro Subdefensor Público Geral**

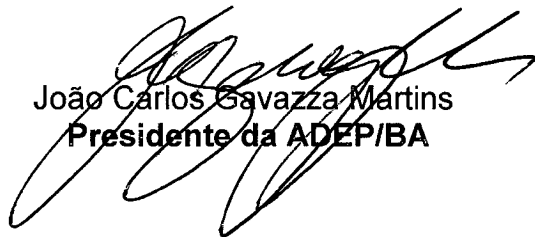
Maria Célia Nery Padilha  
**Conselheira Corregedora Geral**

Raul Palmeira  
**Conselheiro Titular**

  
Tereza Cristina Almeida Ferreira  
**Conselheira Titular**

José Jaime de Andrade Neto  
**Conselheiro Titular**

  
Daniel Nicory do Prado  
**Conselheiro Titular**

  
João Carlos Gavazza Martins  
**Presidente da ADEP/BA**

Vilma Maria dos Santos Reis  
**Ouidora Geral da DPE/BA**